MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DA COVID-19 A FAMILIAS/INSTITUIÇÕES/EMPRESAS

Proposta

-Considerando a atual situação que os Açores, o País e o Mundo e em particular o Concelho de Velas atravessam neste momento, decorrente do novo CORONAVIRUS que causa a doença COVID-19, o que importa seguir as orientações emitidas pela Autoridade Regional de Saúde, bem como pela Direção Geral da Saúde;

-Considerando que a referida situação, exige a aplicação de medidas excecionais de apoio com caráter urgente, pelo impacto negativo em termos económicos que esta situação provocará junto das Famílias, Instituições de caráter Social, Recreativo, Desportivo e Cultural, bem como, no Setor Empresarial Local;

Pelo exposto no âmbito do acima mencionado foram já tomadas diversas medidas, nomeadamente:

- A elaboração e implementação do Plano de Contingência Municipal, o qual contempla o encerramento do atendimento ao público de forma presencial na Autarquia, protegendo os seus Colaboradores, mas garantindo os serviços mínimos à População que passam pelo Abastecimento Público de Água, Recolha de Resíduos, Serviço Municipal de Proteção Civil, o processamento e pagamento de vencimentos aos Colaboradores, o pagamento de serviços e bens aos fornecedores/empresas, o processamento das bolsas de estudo, preparação de procedimentos com vista à consignação de empreitadas, prestação de serviços administrativos via email e telefone;

- A ativação do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil por via da ativação do Plano Regional de Emergência;

- A elaboração e divulgação de despachos e notas informativas que foram de encontro ao encerramento dos Espaços Públicos, Recreativos, Desportivos, Culturais e de Lazer da responsabilidade do Município;

- Aplicação de inúmeras medidas de carácter pedagógico junto da População por via das Redes Sociais, bem como, da desinfeção de espaços públicos e rede de ecopontos do Concelho em articulação com as Juntas de Freguesia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Velas;

-Considerando que este Município assegurou os serviços mínimos por método de rotatividade, procurando o princípio da igualdade entre os seus Colaboradores e privilegiando sempre que possível o teletrabalho;

-Considerando que ainda no âmbito do acima mencionado foi deliberado o cancelamento, como medida preventiva, das Festas de São Jorge do corrente ano, bem como, todos os eventos e atividades da Agenda Cultural do 2.º trimestre;

-Considerando o apoio de proximidade junto das Forças de Segurança, Bombeiros, Autoridade de Saúde, Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge e Ação Social do Governo Regional dos Açores, por este Executivo na pessoa do Senhor Presidente por forma a auxiliar estas Entidades, sempre que necessário, visando o bem-estar e segurança da População de forma generalizada e em particular os Idosos e Crianças;

-Considerando que este Município tem por princípio apoiar as Famílias do Concelho, através de diversas iniciativas, a título exemplo a devolução de 3.5 % dos 5% das receitas próprias do Município proveniente de IRS, sendo o Município que maior percentagem devolve na Região, aplicando o benefício do IMI Familiar pelos valores máximos e praticando a cobrança do IMI pelos valores mínimos que a lei prevê;

-Considerando o apoio à atribuição de Bolsas de Estudo triplicou nos últimos anos, hoje na ordem dos 30.000,00€;

-Considerando que em termos fiscais o Município de Velas é o que mais beneficia na Região, as Famílias e as Empresas do Concelho, destacando-se pela positiva, não cobrando a título de exemplo, o imposto da derrama ao Setor Empresarial, permitindo que estas invistam os seus lucros gerando mais riqueza e mantendo e criando mais postos de trabalho;

-Considerando que diversas Empresas do Concelho, no âmbito das imposições declaradas no Estado de Emergência no País e Região, e em particular na Nossa Ilha e Concelho se encontram de momento encerradas ao público, sendo evidente a eventual diminuição dos seus rendimentos, nomeadamente no setor do alojamento, restauração, cafés, rent-a-car, entre outras;

-Considerando a perda de rendimentos das Empresas que são o motor de desenvolvimento do Concelho, provocando um impacto negativo na Economia Local;

-Considerando que os vencimentos dos Colaboradores do Município, inclusive dos Estagiários e de Programas de Emprego foram pagos na sua totalidade, nomeadamente o subsídio alimentação dos meses de Março e Abril;

-Considerando o trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Apoio à Presidência em articulação com as restantes Divisões e Serviços do Município, com auscultação à ERSARA, apoio contabilístico da SMART VISION e ROC, bem como, do parecer do Jurista do Município.

Proponho:

1 – Ratificar o meu despacho na informação nº 38/2020 da DAG, suportando os custos na integra dos vencimentos de todos os Colaboradores do Município, inclusive de Programas de Emprego e Estagiários, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação;

2 – Disponibilizar, no imediato, o valor de 20.000,00 € para Apoio Social a Famílias, em particular a Crianças e Idosos, em situação de vulnerabilidade, em coordenação com os serviços de Ação Social do Governo dos Açores a funcionar no Concelho e, sempre que possível, por indicação dos mesmos, através de informação escrita (email),após estes esgotarem os meios próprios de apoio disponíveis, no sentido da não sobreposição dos mesmos, os quais poderão ser para bens alimentares, medicamentos sujeitos a receita médica, gás, eletricidade, água e material escolar, entre outros, desde que devidamente justificados;

Os apoios a atribuir acima mencionados serão com base no previsto no artigo 4º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, a qual estabelece, durante a sua vigência, a delegação no Presidente da Câmara Municipal, competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. Os referidos apoios podem ser concedidos independentemente das medidas já existentes para combater situações de vulnerabilidade e devem ser comunicados aos membros do Órgão Executivo e ao Presidente do Órgão Deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática;

3 – Apoiar Jovens Estudantes do Ensino Profissional e Superior do Nosso Concelho, que se encontrem deslocados, sem poder regressar à Ilha por via das medidas implementadas no âmbito do Coronavírus e a requerimento destes para o email gabinetepresidencia@cmvelas.pt, com a devida justificação do pedido de apoio, desde que não exista sobreposição de apoios para o mesmo fim, enquadrando-se em termos financeiros no ponto 2 desta proposta;

4 - Acelerar com base na lei vigente, os procedimentos com vista à consignação de empreitadas na ordem dos sete milhões de euros (7.000,000,00€), as quais visam a manutenção, bem como, a contratação de novos postos de trabalho, mitigando o impacto negativo na Economia Local;

5 – Determinar que a situação do surto epidemiológico do novo Coronavírus - COVID 19 constitui motivo de "força maior" para efeitos do n.º 3 do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos dos Ensinos Técnico-Profissional e Superior e de Bolsas de Mérito a Alunos dos Ensinos Básico, Secundário e Profissional (incluindo PROFIJ nível IV), relativamente ao aproveitamento escolar no ano 2019/2020, não prejudicando os alunos a concorrer à Bolsa para efeitos do Ano Letivo de 2020/2021;

6 – O cancelamento da 33ª Semana Cultural das Velas, mantendo, se possível, o atual cartaz para a edição de 2021, mediante a disponibilidade dos artistas, contudo, não invalidando, se as condições assim o permitirem, a organização de um evento com artistas locais, adequado e ajustado à conjuntura atual;

7 – Suspender no âmbito da Época Taurina a emissão de licenças para realização de touradas, no mês de Maio, podendo tal suspensão ser prorrogada mensalmente até ao final da referida Época, caso a conjuntura assim o obrigue como medida de precaução;

8- Considerando que a abertura da Época Balnear decorre habitualmente de 1 de Junho a 30 de Setembro, determinar, em articulação com a Autoridade Marítima, a abertura das Zonas Balneares da responsabilidade do Município (Poça dos Frades e Preguiça) e termos de funcionamento das mesmas, apenas quando estiverem reunidas condições de segurança para o efeito;

9 – Suspender a abertura das Piscinas Municipais de Entre-Morros durante a próxima Época Balnear;

10 – Manter o Parque de Campismo das Velas encerrado até haver condições de segurança para a sua abertura ao Público;

11 – Apoiar os Munícipes, Instituições e Empresas nos seguintes termos:

- Prorrogar os prazos para apresentação de documentos, nomeadamente, de licenças ou alvarás até ao dia 30 de Junho do corrente ano sem qualquer penalização para os requerentes, conforme estabelece a alínea c) do n.º 9 do artigo 7º da Lei 1-A/2020, de 19 de Março, republicada pela Lei 4-B/2020, de 6 de Abril;

- Prorrogar os prazos de pagamento vencidos entre o dia 1 de Março e o próximo dia 30 de Junho sem qualquer penalização (juros/multas) podendo os Munícipes, Instituições ou Empresas, beneficiar de planos de pagamento até à data limite de 31 de Dezembro do corrente ano;

- Suspender os cortes no Abastecimento Público de Água até ao dia 30 de Junho do corrente ano sem qualquer penalização para os consumidores, conforme estabelece a Lei 7/2020, de 10 de Abril;

- Isentar as taxas de Ocupação da Via Pública, nomeadamente, Esplanadas, às Empresas para o ano de 2020, sendo que as já liquidadas transitam com créditos no mesmo valor para o ano de 2021;

- Isentar o pagamento das taxas devidas, em situação de vulnerabilidade, os Outdoor/Publicidade para o ano de 2020, sendo que as já liquidadas transitam como crédito no mesmo valor para o ano de 2021;

- Isentar a Tarifa Fixa de Disponibilidade de serviço referente ao Abastecimento Público de Água, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os consumidores do Concelho;

- Isentar a Tarifa Fixa de Deposição no Centro de Processamento de Resíduos, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os utilizadores do serviço;

- Isentar em 50% as tarifas de Recolha de Resíduos, em situação de vulnerabilidade, até 31 de Dezembro de 2020, a todos os utilizadores do serviço;

- Desconto de 50% nos 4.º, 5.º e 6.º escalões dos consumos de água, até ao final de Junho de 2020, a todas as Empresas ligadas ao Setor Turístico, nomeadamente, unidades de alojamento, restauração, cafés, rent-a-car, entre outras desde que devidamente justificado e a requerimento destas, bem como, com despacho favorável dos Serviços do Município.

Paços do Concelho, 20 de Abril de 2020

O Presidente e os Vereadores da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Marco Diocleciano da Silva Almada

Lena Felicidade Pereira Amaral